

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo:

11070.000725/96-51

Acórdão :

201-72.105

Sessão

14 de outubro de 1998

Recurso:

100.810

Recorrente:

JOÃO LAZAROTTO (ESPÓLIO)

Recorrida:

DRJ em Santa Maria - RS

ITR/94 - Laudo técnico idôneo é elemento definitivo para retificação do valor tributado utilizado no lançamento do ITR, fundado no valor de mercado.

Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: JOÃO LAZAROTTO (ESPÓLIO).

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1998

Luiza Melepa Galante de Moraes

Presidenta

Jorge Freire Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Valdemar Ludvig, Rogério Gustavo Dreyer, Ana Neyle Olímpio Holanda, Serafim Fernandes Corrêa, Sérgio Gomes Velloso e Geber Moreira.

cl/fclb





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo:

11070.000725/96-51

Acórdão :

201-72.105

Recurso:

100.810

Recorrente:

JOÃO LAZAROTTO (ESPÓLIO)

RELATÓRIO

Retornam os autos após cumprimento da Diligência 201-04.439, conforme voto em Sessão de 08 de dezembro de 1997.

É o relatório.





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo:

11070.000725/96-51

Acórdão :

201-72.105

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR JORGE FREIRE

Os documentos acostados pelo contribuinte (fls. 53/55) permitem o processamento da Solicitação de Retificação de Lançamento.

Diante disso, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE O LANÇAMENTO DE FLS. 02 SEJA RETIFICADO, CONSIDERANDO COMO 350,0 UFIRs (trezentos e cinquenta ufir) O VALOR TRIBUTADO POR HECTARE.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1998

JORGE FREIRE